



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 222/GP/2003.

De 19 de Maio de 2003.

“Altera o artigo 2º, artigo 4º, parágrafo único do artigo 4º, estabelece parágrafo segundo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 164/02, de 15.03.2002, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 164/02, de 15 de Março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A equipe de trabalho que desenvolverá o presente Projeto será composta de: .”

I – Coordenador Geral.....	01
II – Coordenador Pedagógico.....	01
III – Coordenador de Atividades Agrícolas.....	01
IV – Secretário Geral.....	01
V – Professor Licenciatura Plena.....	06
VI – Motorista.....	01
VII – Merendeira/Zeladora.....	02
VIII – Assistente Administrativo.....	01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal, nº 164/02, de 15 de Março de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art.4º*- Os cargos constantes dos itens I,II,III e IV serão preenchidos por pessoas competentes para os cargos de comissão, sendo discutidos e avaliados pela Comissão Gestora do projeto, ficando livre a nomeação e exoneração a cargo do Executivo.”

Art. 3º- O parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 164/02, de 15 de Março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Parágrafo primeiro* - Fica o poder Executivo autorizado a nomear servidores nos cargos em comissão através de Decreto com seus respectivos vencimentos:”

CARGO	VENC. BASICO	VERBA DE REPRES.	TOTAL
Coordenador Geral	450,00	350,00	800,00
Supervisor Pedagógico	450,00	300,00	750,00
Coord. Ativ. Agrícolas	450,00	250,00	700,00
Secretário Geral	300,00	150,00	450,00

Art. 4º- Fica estabelecido o parágrafo segundo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 164/02, de 15 de Março de 2002, com a seguinte redação:

“*Parágrafo segundo* - Fica o poder Executivo autorizado, a conceder gratificação especial através de Decreto, aos Professores e Funcionários lotados no EDUCAMP, conforme valores abaixo:”

- a) Professor.....- R\$ 130,00
- b) Zeladora/Merendeira.....- R\$ 100,00
- c) Assistente Administrativo.....- R\$ 100,00
- d) Motorista.....- R\$ 100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS MAIO DE 2.003.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal